



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em cumprimento Lei Federal nº 14.133/21, elabora-se o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, sendo estas especificações e condições visam esclarecer a contratação e a forma como deverão ser adquiridos, visando o objeto dentro dos padrões exigidos.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos e material permanente para a rede de atenção especializada em educação.

2.2. De acordo com as especificações e quantidades estabelecida no termo de referência e demais anexos do edital.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade do Município de Inhumas Goiás, em manter os discentes o atendimento à educação, visa o presente processo a aquisição de material permanente (mobiliário para refeitório) que serão de grande valia ao Município proporcionando maior comodidade para as Escolas João Lobo e Padre Feliciano.

3.2. O Município de Inhumas Goiás vem por instaurar o presente procedimento, dispensa de licitação que tem por finalidade a contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para refeitório, conforme anexos contidos no presente termo.

3.3. A aquisição de mobiliários para refeitório, vem por atender a demanda do Fundo Municipal de Educação aperfeiçoando a atenção à educação do usuário e qualificando a prestação do serviço de educação e dando mais comodidade as discentes.

3.4. Foco na Educação Pública: A terceirização das aquisições de equipamentos permite que a equipe da Secretaria Municipal de Educação concentre seus esforços em áreas-chave, como o atendimento ao discente/docente, sem o ônus de gerenciar a logística de aquisições.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, que, através da pesquisa de mercado, são classificados a presente aquisição.

5. FONTE DE PESQUISA

5.1. Conforme definições constantes em normativas, foi realizada pesquisa de preços ao site do SIGEM e BANCO DE PREÇO, de forma a determinar os preços máximos com parâmetro a ser praticados neste processo;

6. LOCAL DE APLICAÇÃO

6.1. Os equipamentos serão instalados nas unidades de educação do Município, para utilização dos discentes/docentes. Na quantidade de 25 conjuntos de mesas de refeitórios para as Escolas João Lobo e Padre Feliciano.

7. DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO DETALHADA

7.1. Constitui objeto deste Termo, a Contratação de empresa para a aquisição de mobiliário para refeitório, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo;

7.2. Para efeito de estimativa total da aquisição, os valores foram estimado na ordem de R\$?.



ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	25	CONJUNTO	Conjunto para refeitório composto de 1(uma) mesa e 2(dois) bancos empilháveis. Mesa e bancos com tampo/assento em MDP, revestido de laminado melamínico. Tampo: 1500 ± 2mm (largura) x 840 ± 2mm (profundidade); 760mm ± 3mm (altura). Assento: 135 ± 2mm (largura) x 350 ± 2mm. Modelo: MBR03 – FNDE/FDE	R\$	R\$

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou prestação de serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. efetuar a entrega do objeto ou prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a sua realização/entrega.
- 9.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.6. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 9.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou prestação de serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios



redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

- 11.3. representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os equipamentos deverão ser entregues sem violação de embalagem, sem deterioração ou quaisquer outros fatores que possam comprometer o uso ou a qualidade deles.
- 12.2. A proposta deverá contemplar a isenção e/ou desconto do tributo ICMS considerando a recomendação do item 1.6.1 do Acórdão Nº 140/2012 – TCU – Plenário do Tribunal de Contas da União e aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP).
- 12.3. Em todos os equipamentos em seu fornecimento, deverão conter dados de identificação e procedência, fabricação, manual de instalação em português (Brasil).
- 12.4. A entrega dos equipamentos adquiridos será acompanhada pelo respectivo departamento solicitante.
- 12.5. A proposta redigida deverá conter as seguintes informações, apresentadas por equipamento/item sob pena de desclassificação da proposta;
- 12.5.1. Especificações completas do equipamento
- 12.5.2. Modelo ou versão
- 12.5.3. Garantia
- 12.5.4. Registro do equipamento na ANVISA ou comprovação de sua desobrigação de tal registro.
- 12.5.5. Autorização de fornecimento da ANVISA
- 12.6. O prazo para pagamento das notas fiscais emitidas e atestadas serão de até 30 dias após a entrega.

13. DA GARANTIA

- 13.1. Tratando-se de equipamentos, estes estão vinculados a garantia e assistência técnica por empresa autorizada, de forma que, a empresa adjudicada, será responsável pelo prazo de 12 meses pela garantia com custos pelo envio e manutenções de garantias necessárias que comprovadamente forem de ordem de problemas técnicos do equipamento.
- 13.2. No caso dos equipamentos estes deverão estar com aspectos intactos sem apresentar manchas na pintura, sinais de quedas, danificadas ou amassadas.
- 13.3. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de fabricação de todo os equipamentos entregue e substituir, em até 15 (quinze) dias após a notificação caso o equipamento apresente defeito de fabricação.

14. DO LOCAL DE ENTREGA

- 14.1. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação localizado a Rua Salustiano José Lourenço Qd. 04 Lt. 01, Vila Heitor de Paula, Inhumas, Goiás, CEP: 75.403-512 em horário administrativo.
- 14.2. Na quantidade de 25 conjuntos de mesas de refeitórios para as Escolas João Lobo e Padre Feliciano.
- 14.3. Todos os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento da Autorização de Compra.
- 14.4. O fornecedor se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ou Município e/ou terceiros.
- 14.5. Em caso de troca a contratada terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias após a comunicação da Secretaria de Educação para realizar a substituição, observados o prazo de garantia de cada equipamento contado a partir da emissão da nota fiscal de venda.



15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 15.1. O CONTRATADO não poderá deixar de fornecer a CONTRATANTE os itens constantes desta dispensa de licitação.
- 15.2. O CONTRATADO assim que receber a autorização de compras para fornecer os equipamentos terá um prazo máximo previsto em termo acima descrito para entregar ao CONTRATANTE, vencido este prazo e o CONTRATADO não cumprir fielmente a entrega total da ordem de compras, ou na ocorrência de faltar um componente necessário a instalação ou funcionamento a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis aplicando a Lei 14.133/2021.
- 15.3. O CONTRATADO que cotar uma especificação do equipamento e venha a entregar outra que não seja a da dispensa de licitação, o equipamento será devolvido na sua totalidade, mesmo que os outros itens ou componentes estejam corretos e isto não poderá ser repedido pelo CONTRATADO, caso venha a ocorrer novamente, a CONTRATANTE poderá tomar as medidas cabíveis previstas em Lei.
- 15.4. O fornecedor não poderá deixar de mencionar as especificações nos itens dentro de cada item, caso deixar de mencionar de um equipamento, o proponente poderá ser desclassificado caso o servidor não consiga apurar as descrições mínimas.
- 15.5. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. FORMA DE FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO

- 16.1. As entregas deverão ser feitas na sua totalidade de acordo com a solicitação do Departamento competente, a contar da requisição formalizada por seu representante;
- 16.2. As entregas deverão ser feitas nas quantidades e nos dias e horários de expediente, conforme o item 15 deste Termo.
- 16.3. A cada recebimento, o departamento competente providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste Termo.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DOS RECURSOS

- 17.1. As fontes dos recursos para aquisição deste termo, serão através de recursos do salário educação (115,049) com utilização de contrapartida Municipal (101) para fazer frente ao valor da presente dispensa de licitação.
- 17.2. As dotações orçamentárias serão referentes ao orçamento de 2024, conforme a classificação orçamentária abaixo;

Classificação:

12.22.12.361.0403.2.071

Elemento de Despesa

4.4.90.52.00 – Equipamento Permanente

18. DA FISCALIZAÇÃO

- 18.1. A Prefeitura realizará a fiscalização da contratação através do Secretário de Educação, Sr. Gustavo Henrique Camilo de Lima, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 18.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros.
- 18.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução dela, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19. DA AMOSTRAGEM:

- 19.1. A Secretaria Municipal de Educação se reserva ao direito que PODERÁ exigir a amostragem do objeto desta dispensa de licitação com apresentação do mobiliário idênticos ao oferecido em perfeito estado, de forma que, a Empresa melhor que apresentar a melhor proposta de preço, com a finalidade de verificar se o mobiliário atendem as especificações descritas no presente TR, será condicionada através de relatórios finais, a classificação ou desclassificação da "PROPOSTA" de forma que poderão ser realizados procedimento de diligências para apuração das definições apresentadas em proposta através de laudos ou folders de fabricantes.
- 19.2. Para efeito do item acima, poderá ser realizado os testes e apresentação do mobiliário por vídeo chamada com boa qualidade e que o áudio do vídeo seja satisfatório e atendam às necessidades de qualificação do objeto da dispensa de licitado.
- 19.3. As demonstrações de amostragem serão avaliadas, de forma objetiva referente a cada item, apresentado resultado de classificação ou desclassificação da "proposta" pela amostra observando cada item do descritivo do objeto.
- 19.4. A falta de apresentação da amostra no prazo e condições acima acarretará a desclassificação do fornecedor.
- 19.5. A avaliação reportará a qualidade e os requisitos exigidos e descritos no Termo de Referência e será exigida somente na fase de classificação.
- 19.6. Caso o melhor fornecedor seja classificado e venha a apresentar amostras em desacordo com as especificações contidas na dispensa de licitação, será convocada a 2ª melhor proposta, respeitando-se a classificação.

20. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 20.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente à data de entrega do equipamento, mediante a apresentação da documentação fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do promotor da compra.
- 20.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 20.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

21. DA NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME EPP

- 21.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de dispensa de licitações com valor estimado de até R\$ 57.208,33, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada dispensa de licitação não será exclusiva.
- 21.2. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006).
- 21.3. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de não foi possível concluir se orçamentos demonstram a vantajosidade necessária, de forma que, não é possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências da dispensa de licitação, logo, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.
- 21.4. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada para obter cotações válidas para balizar esta contratação, o número mínimo de três fornecedores com a qualificação



de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Administração acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 57.208,33 reais para as ME e EPP.

Inhumas-GO, 02 de fevereiro de 2024.


MARCIONILA FENANDES DE MORAIS

Diretor de Compras e Logística - FME